



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-Mail: camaramunicipal@aol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 001 /2002.

EMENTA: Altera a redação do § 14 do Art. 5º, § 7º, do Art. 6º, da Resolução Nº 98/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Camutanga, Pernambuco, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os §§ (Parágrafos) 14 do Art. 5º, 7º, do Art. 6º da Resolução Nº 98/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Camutanga-(PE), passam a ter as seguintes redações:

Art 5º...

“§ 14 – O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”.

Art 6º...

“7º - A Eleição para a renovação da Mesa dar-se-á na última Reunião Ordinária do ultimo período legislativo anual, observando-se no que couber o artigo 5º e seus para registro junto à Mesa de chapas completas ou candidaturas avulsas, as quais deverão ser registradas até duas horas da abertura da Sessão.”

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 26 de dezembro de 2002.

Ver. Antônio Belo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE CNPJ 11.293.156/0001-24
Fone: (0**81) 3652.1120 – Fax: (0**81) 3652.1200



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2002

EMENTA: Altera a redação do § 14 do Art. 5º, § 7º, do Art. 6º, da Resolução Nº 98/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Camutanga, Pernambuco, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os §§ (Parágrafos) 14 do Art. 5º, 7º, do Art. 6º da Resolução Nº 98/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Camutanga-(PE), passam a ter as seguintes redações:

Art 5º...

“§ 14 – O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”.

Art 6º...

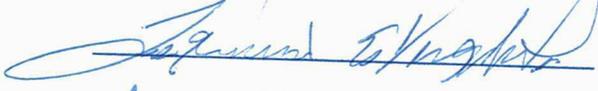
“7º - A Eleição para a renovação da Mesa dar-se-á na última Reunião Ordinária do ultimo período legislativo anual, observando-se no que couber o artigo 5º e seus para registro junto à Mesa de chapas completas ou candidaturas avulsas, as quais deverão ser registradas até duas horas da abertura da Sessão.”

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 25 de novembro de 2002.

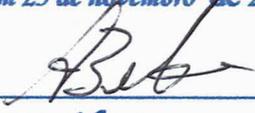





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE

Comissão de Constituição, e Justiça e redação

Camutanga, em 25 de novembro de 2002.



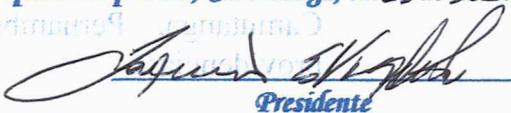
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE

A comissão de Constituição e Justiça e redação

Designa para Relator o Vereador: Manoel Porfírio

Para apresenta parecer, Camutanga, em 09 de dezembro de 2002.



Presidente

Câmara Municipal de Camutanga

Aprovado em 1ª Discussão

Em Reunião realizada no dia

16 de dezembro de 2002



Presidente

Câmara Municipal de Camutanga

Aprovado em 2ª Discussão

Em Reunião realizada no dia

26 de dezembro de 2002



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@aol.com.br

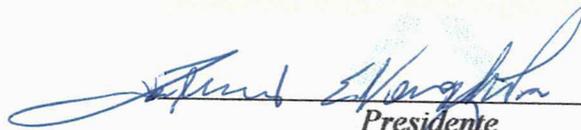
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2002.

Presente a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Resolução nº 001/2002, de autoria dos Senhores Vereadores: Manoel Porfírio, Fernando do Nascimento, Zaqueu Evangelista e Antônio Trigueiro, o qual altera a redação do § 14 do Art. 5º, § 7º, do Art. 6º, da Resolução nº 98/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Camutanga, , e dá outras providências.

O Projeto de Resolução acima referido encontra-se dentro dos preceitos constitucionais e legais pertinentes, e ainda com a sua redação correta, razão pela qual emitimos o presente parecer opinando pela aprovação do mesmo pela Câmara de Vereadores deste Município.

Este é o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em de 16 dezembro de 2002.



Presidente



Relator



Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE CNPJ 11.293.156/0001-24
Fone: (0**81) 3652.1120 – Fax: (0**81) 3652.1200